



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais



LEI nº 1.482

De 28 de dezembro de 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a colocar proteção nos veículos do Município que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, aprovou e eu, Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Tombos a colocar proteção contra o sol, cortinas ou insulfilm, em todos os vidros laterais e traseiros dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo para cumprimento e execução desta Lei é de 6 (seis) meses após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 28 de dezembro de 2009.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

